ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 013.904/2012-4

1. Em cumprimento ao Acórdão 6726/2015-TCU-1ª Câmara, Sessão de 27/10/2015, Relator Ministro Benjamim Zymler, peça 48, retificado pelos Acórdão 1362/2016-TCU-1ª Câmara (peça 55) e Acórdão 5280/2016-TCU-1ª Câmara (peça 59), foram notificados os responsáveis Adalva Alves Monteiro e OCEMA – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão, conforme quadro a seguir:

Acórdão 6726/2015-TCU-1ª Câmara (peça 48) - Comunicações								
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado			
Adalva Alves Monteiro	-	-	2269/2016 Peça 67	Ciência tácita por apresentação de recurso (peça 83). AR do oficio na peça 71.	-			
OCEMA – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão	Marlon Marques Aguiar CPF: 331.056.503-34	-	2270/2016 Peça 65	14/09/2016 Peça 69	-			

2. Contra o Acórdão 6726/2015-TCU-1ª Câmara foram interpostos recursos de reconsideração pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (peça 74) e pela Sra. Adalva Alves Monteiro (peça 83), tendo sido apreciados pelo Acórdão 1515/2018-TCU-1ª Câmara (peça 100), quando esta Corte conheceu dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, com as comunicações elaboradas conforme quadro a seguir:

Acórdão 1515/2018-TCU-1ª Câmara (peça 100) – Comunicações							
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado		
Adalva Alves Monteiro	Eli dos Santos Medeiros (OAB/MA 3069)	82	0600/2018 Peça 105	22/03/2018 Peça 112	07/04/2018		
OCEMA – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão	Marlon Marques Aguiar CPF 331.056.503-34	-	1004/2018 Peça 116	30/4/2018 Peça 121	17/05//2018		

- 3. Assim, o Acórdão Condenatório 6726/2015-TCU 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item acima.
- 4. Atesto, ainda, a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 52.
- 5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 110, 113).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 18/5/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)